



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

<b><u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u></b>	
<b>Órgão Contratante:</b>	Secretaria Municipal de Administração.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de promover a eficiência e a melhoria contínua dos processos organizacionais de TIC do Município de Lagoa Formosa.
<b>Valor estimado:</b>	O valor anual estimado da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
<b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b>	<b>Dia 24 de junho de 2025</b> <b>Abertura às 8:00 horas</b>
<b>Sítio eletrônico:</b>	<a href="https://portal.licitanet.com.br/login">https://portal.licitanet.com.br/login</a>
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço por item.
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto.
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</b>	Com preferência para ME/EPP e equiparadas
<b>Dotação orçamentária:</b>	Ficha 19    fonte 500    CO 0000

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, **dia 24/06/2025, às 08:00 horas**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2025 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de promover a eficiência e a melhoria contínua dos processos organizacionais de TIC do Município de Lagoa Formosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **menor preço por item**, conforme descrito no termo de referência.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

2

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
- 3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

3

- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
- 6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
- 6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos exigidos no **item 8 do Termo de Referência, anexo I deste edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4. Os documentos exigidos para habilitação conforme **Item 8 do Termo de Referência** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

- 8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:
- a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);
  - b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).
- 8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1º, I da Lei 14.133/2021.
- 8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões.
- 8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
- 9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma licitane.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

**12. DA ENTREGA DO OBJETO**

- 12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**14. DO CONTRATO**

- 14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, será usado o índice INPC para reajustamento dos preços.
- 14.2. O contratado terá o prazo de 5 dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 14.3. A duração da vigência será de 12 meses, sendo prorrogável em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.4. Fica vedada a subcontratação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em <sup>5</sup> contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**16. DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;

ANEXO V- Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 29 de maio de 2025

---

**José Wilson Amorim**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

6

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Termo de Referência para bens e serviços

## 1 - DO OBJETO, QUANTITATIVO E PRAZO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de promover a eficiência e a melhoria contínua dos processos organizacionais de TIC do Município de Lagoa Formosa. Os serviços englobam as seguintes áreas de atuação:

1.1 - **Assessoria à Governança:** apoio e monitoramento de boas práticas de governança, alinhadas às diretrizes da Estratégia de Governança Digital e demais normativos aplicáveis;

1.2 - **Gestão de Projetos de TIC:** suporte à estruturação, acompanhamento e avaliação de projetos e portfólios de TIC;

1.3 **Gestão de Dados e Informações:** apoio na organização, integração e uso estratégico de dados institucionais, considerando princípios de governança de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.4 - **Métricas de Software e Qualidade de Produtos:** execução de atividades de medição funcional de software, incluindo planejamento e realização de testes funcionais, automatizados, de desempenho e de segurança, com o objetivo de garantir a qualidade e confiabilidade dos sistemas;

1.5 - **Auditoria de TIC e Conformidade Normativa:** apoio em processos de auditoria de sistemas, infraestrutura e serviços de TIC, assegurando aderência a normativos internos, legislações vigentes e boas práticas;

1.6 - **Gestão de Segurança de Serviços de TIC e Infraestrutura:** suporte à melhoria contínua dos serviços de TIC, incluindo gerenciamento de incidentes, monitoramento e aprimoramento de controles de segurança da informação e proteção de ativos digitais;

1.7 - **Arquitetura de Software e Soluções Tecnológicas:** suporte técnico à definição, avaliação e evolução da arquitetura de software, visando padronização e integração de processos;

1.8 - **Gestão e Produção de Conteúdo Web:** apoio na criação, atualização, padronização e acessibilidade de conteúdos institucionais em ambientes web e digitais, de acordo com normas de usabilidade e comunicação pública.

Item	Especificação	ME/EPP/ Ampla	Un	Quant	Valor Un. Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	---------------	------------------	----	-------	----------------------------------	---------------------------------



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

7

Serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), englobando assessoria à governança, gestão de projetos de TIC, gestão de dados e informações, métricas de softwares, auditoria de TIC, gestão de segurança de serviços de TIC e infraestrutura, arquitetura de software e soluções tecnológicas, gestão e produção de conteúdo web	Ampla	Mês	12	9.000,00	108.000,00
--	-------	-----	----	----------	------------

O custo estimado anual da aquisição é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, para o período de 12 (doze) meses.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação, por até 60 meses.

A licitação será de ampla concorrência.

O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade a ser suprida, para o município de Lagoa Formosa, relaciona-se à avanço tecnológico para modernização administrativa, melhoria nos serviços públicos prestados, maior interação popular com a gestão, maior transparência das ações de governo e efetividade na gestão.

Justifica-se ainda, suprir lacunas técnicas na área da tecnologia da informação e aprimorar procedimentos operacionais e tecnológicos, utilizando meios digitais tais como:

- . Reduzir riscos de falhas operacionais ou de segurança de sistemas;
- . Obter ganhos de produtividade e qualidade nos serviços de TIC;
- . Melhorar o monitoramento e controle dos recursos tecnológicos;
- . Agilizar o desenvolvimento e modernização de sistemas e soluções digitais;
- . Fortalecer a governança de TI com base em boas práticas para alcance dos objetivos organizacionais;
- . Aprimorar a gestão de dados institucionais e sua utilização estratégica;
- . Atender com maior eficácia as demandas da sociedade por serviços públicos digitais;
- . Aumentar a capacidade de resposta a projetos específicos e a situações emergenciais na área de TIC;
- . Aprimorar o processo de gestão dos ativos de TIC do município de Lagoa Formosa, abrangendo hardware, software e aplicativos;
- . Elevar o nível de segurança da informação na rede, nos sistemas e nos dados do acerto tecnológico municipal;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

8

. Aperfeiçoar a comunicação e o alinhamento entre a área de TIC e as demais áreas finalísticas do município;

. Gerenciar banco de dados, instalando, mantendo e gerenciando banco de dados SQL Server, garantindo sua disponibilidade, integridade e segurança.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), visando a otimização dos processos de TIC, com foco nas seguintes áreas de gerenciamento de dados e informações; gestão de projetos de TIC; métricas e qualidade de software; auditoria e conformidade em TIC; gestão de serviços de infraestrutura de TIC; gestão da segurança da informação e comunicações; conteúdo web; e arquitetura de software.**

**Para a consecução dos objetivos supracitados, a contratada deverá prestar, entre outros, os seguintes serviços:**

- Diagnóstico e resolução de incidentes relacionados a vírus, configurações de dispositivos de entrada/saída e periféricos, conflitos de hardware e software, conectividade à internet e e-mail, dispositivos móveis e aplicações web.
- Implantação, manutenção e gerenciamento de redes de computadores baseadas em sistemas operacionais Linux e Microsoft Active Directory (AD), com conhecimento aprofundado sobre os modelos de referência TCP/IP e OSI.
- Implementação e gestão de soluções de segurança em redes e ambientes computacionais, incluindo redes estruturadas e cabeamento.
- Prestação de suporte técnico especializado e consultoria em informática aos servidores municipais nos sistemas de gestão utilizados pela Prefeitura.
- Adequação do ambiente de rede, website e infraestrutura interna para a plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas pertinentes.
- Execução de outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências da função, que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- Disponibilização de profissional capacitado para visitas presenciais ("in loco") nas dependências da Prefeitura, com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana, em regime de horário integral nos dias de visita.
- Manutenção de linhas telefônicas para suporte técnico, disponíveis durante o horário comercial, todos os dias úteis da semana.
- Atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo, quando solicitado.
- Desenvolvimento, implementação e manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do município.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

9

O objeto desta contratação compreende atividades de natureza predominantemente intelectual, que demandam elevado grau de conhecimento especializado e experiência comprovada dos profissionais nas diversas disciplinas que compõem a área de Tecnologia da Informação e Comunicações. A complexidade dos serviços a serem prestados, a criticidade dos sistemas de informação para o funcionamento da administração pública e a necessidade de garantir a segurança e a integridade dos dados justificam a exigência de profissionais altamente qualificados.

As exigências para os perfis dos recursos humanos da contratada têm como objetivo primordial mitigar o risco de alocação de profissionais com qualificação e experiência insuficientes, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços entregues e o alcance dos benefícios esperados. A lógica adotada prioriza a garantia da boa execução contratual, em detrimento de uma abordagem meramente punitiva ao fornecedor.

Dessa forma, são considerados requisitos mínimos de formação, certificação e experiência essenciais para a adequada execução do contrato:

- Formação: Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Administração de Sistemas de Informação ou área correlata em TIC.
- Certificação Itil V3 ou superior.
- Certificações: Apresentação de comprovantes de treinamentos oficiais Microsoft relevantes para o gerenciamento de ambiente Microsoft Windows Server.
- Experiência: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, abrangendo as seguintes áreas:
  - Infraestrutura de Rede e Aplicações em ambiente Windows server.
  - Gerenciamento e Manutenção de Servidores Windows Server.
  - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Informação e Conhecimento Corporativo.
  - Desenvolvimento e/ou administração de bancos de dados Microsoft SQL Server.

A pretendida contratação e execução dos serviços deverão ser pautadas nas legislações:

- . 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- . 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Fiscais LGPD;
- . 12.965/2011 - Marco Civil da Internet .

#### 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Fornecer, desde que haja disponibilidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura tecnológica aos profissionais da Contratada, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do Município;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

10

- 4.2 - Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados a realizar serviços no Município, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- 4.3 - Cumprir todas as normas e condições do Instrumento Contratual;
- 4.4 - Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;
- 4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 4.6 - Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada;
- 4.7 - Designar fiscais gestores do contrato visando garantir a eficácia na execução dos serviços contratados, devendo estes:
- 4.7.1 - Posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes;
- 4.7.2 - Acompanhar o cronograma e a entrega do serviço, avaliando todos os serviços prestados pela Contratada;
- 4.7.3 - Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno e procedimentos de segurança;
- 5.3 - Atender as determinações do gestor e fiscal do contrato, respeitando os direitos das partes e disposições contratuais;
- 5.4 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 5.5 - O não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus;
- 5.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
- 5.7 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.8 - Enviar ao Contratante as notas fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- 5.9 - Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento da execução do contrato deverão ser imediatamente comunicados à Contratante;
- 5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sendo a responsabilidade técnica atribuída à Contratada;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

11

- 5.11 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
- 5.13 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 5.14 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 5.15 - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas nesta proposta e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 5.16 - Comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 5.17 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município;
- 5.18 - Encaminhar qualquer solicitação ao Contratante, por intermédio do gestor do contrato;
- 5.19 - Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo Contratante;

#### 6 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.

- 6.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.5 - É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.6 - É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7 - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

12

6.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, no que couber, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

### ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

### DA PEÇA PILOTO

Não é o caso.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

13

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

### **8.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. **O atestado deverá conter as seguintes informações:**

- **Infraestrutura de Rede e Aplicações em ambiente Windows server.**
- **Gerenciamento e Manutenção de Servidores Windows Server.**
- **Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Informação e Conhecimento Corporativo.**
- **Desenvolvimento e/ou administração de bancos de dados Microsoft SQL Server.**

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) **A empresa deverá apresentar ainda:**

- **Certificado de Pós-graduação *lato sensu*** (especialização) em Administração de Sistemas de Informação ou área correlata em TIC.
- **Certificação Itil V3 ou superior.**
- **Certificação de comprovante de treinamento oficial Microsoft** relevante para o gerenciamento de ambiente Microsoft Windows Server.
- **Tais certificações deverão ser em nome da empresa e/ou de profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho do prestador de serviço firmado com o licitante.**

### **8.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**.

- O documento deverá ser **expedido no máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

14

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

#### **8.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em Jornal; ou

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices dos dois últimos exercícios sociais** devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral:  $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$ , onde  $ILG > 1,0$ , onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC > 1,0$ , onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IE < 0,90$ , onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo



AT = Ativo Total

c) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**8.1.5. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III DO EDITAL)

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) Declaração de ME/EPP (se for o caso) conforme anexo IV do Edital;
- c) Declaração referente à habilitação conforme anexo V do Edital;
- d) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa conforme anexo VI do Edital;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme anexo VII do Edital e;
- f) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme anexo IX do Edital.

**8.1.5.1 As declarações acima, poderão ser substituídas e/ou apresentadas também conforme modelo de Declaração Única do Sistema Licitanet.**

## **9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços de Tecnologia da Informação ao Município de Lagoa Formosa deverá observar critérios técnicos rigorosos e atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, com foco na eficiência, segurança da informação e conformidade legal.

A contratada será responsável por atividades que envolvem diagnóstico e resolução de incidentes relacionados a vírus, falhas de conectividade, conflitos de hardware e software, problemas com dispositivos periféricos, aplicações web e e-mails, bem como suporte a dispositivos móveis. Deverá também realizar a implantação, manutenção e gerenciamento de redes de computadores baseadas em sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows Server com Active Directory (AD), demonstrando domínio dos modelos de referência TCP/IP e OSI.

Entre suas atribuições, inclui-se implementação de soluções de segurança em redes e ambientes computacionais, abrangendo redes estruturadas e cabeamento, bem como o suporte técnico e consultoria aos servidores municipais nos sistemas de gestão pública utilizados.

A contratada deverá garantir a adequação da infraestrutura de rede, do website institucional e demais ambientes computacionais à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas correlatas. Também



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

16

será responsável pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), alinhando as ações de TI às estratégias da administração municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no mínimo três vezes por semana, com regime de horário integral nos dias de visita, além da manutenção de suporte remoto via linha telefônica durante o horário comercial. A contratada atenderá a todas as unidades e órgãos do Poder Executivo Municipal sempre que for acionada, inclusive para executar outras atividades compatíveis com a função, necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Realizados os serviços, mensalmente, a Contratada emitirá nota fiscal condizente com contrato e nota de empenho e a repassará ao gestor do contrato, para conferência dos documentos com a prestação dos serviços e respectivo aceite ou notificação para aprimoramento documental ou serviços.

## 10 - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela servidora **Cleide Irene Andrade de Oliveira**, a fiscalização administrativa pela servidora **Laisa Lara Machado** e a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Yury Alves da Silva Junio.

## 11 - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do Recebimento



Os serviços serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato celebrado.

Poderá haver rejeição dos serviços prestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo haver o saneamento das notificações pelo contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do aceite pela Administração, no caso de notificação para aprimoramento de serviços, pela Contratada. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Do Reajuste e do Reequilíbrio

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

18

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao Contratado apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos essenciais do documento, tais como:



- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não regularize sua situação junto ao Município.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento poderá ser realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.



#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

#### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO ANUAL DE COMPRAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação orçamentária: Ficha 19 Fonte 500 CO 0000.

As despesas previstas estão condizentes com as constantes no Plano Anual de Compras.

#### 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

21

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/MEn.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

22

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Patos de Minas e Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

#### 17 - SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Lagoa Formosa, 26 de maio de 2025

---

**Adão Ferreira Lima**  
Secretaria Municipal de Administração e Governo



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**  
**APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

23

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de promover a eficiência e a melhoria contínua dos processos organizacionais de TIC. Os serviços englobam as seguintes áreas de atuação:

1.1 - **Assessoria à Governança:** apoio e monitoramento de boas práticas de governança, alinhadas às diretrizes da Estratégia de Governança Digital e demais normativos aplicáveis;

1.2 - **Gestão de Projetos de TIC:** suporte à estruturação, acompanhamento e avaliação de projetos e portfólios de TIC;

1.3 **Gestão de Dados e Informações:** apoio na organização, integração e uso estratégico de dados institucionais, considerando princípios de governança de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.4 - **Métricas de Software e Qualidade de Produtos:** execução de atividades de medição funcional de software, incluindo planejamento e realização de testes funcionais, automatizados, de desempenho e de segurança, com o objetivo de garantir a qualidade e confiabilidade dos sistemas;

1.5 - **Auditoria de TIC e Conformidade Normativa:** apoio em processos de auditoria de sistemas, infraestrutura e serviços de TIC, assegurando aderência a normativos internos, legislações e boas práticas;

1.6 - **Gestão de Segurança de Serviços de TIC e Infraestrutura:** suporte à melhoria contínua dos serviços de TIC, incluindo gerenciamento de incidentes, monitoramento e aprimoramento de controles de segurança da informação e proteção de ativos digitais;

1.7 - **Arquitetura de Software e Soluções Tecnológicas:** suporte técnico à definição, avaliação e evolução da arquitetura de software, visando padronização e integração de processos;

1.8 - **Gestão e Produção de Conteúdo Web:** apoio na criação, atualização, padronização e acessibilidade de conteúdos institucionais em ambientes web e digitais, de acordo com normas de usabilidade e comunicação pública.

---

**Adão Ferreira Lima**  
Secretaria Municipal de Administração e Governo



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

24

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Órgão expedidor:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**E-mail:**

Item	Especificação	Unit	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), englobando assessoria à governança, gestão de projetos de TIC, gestão de dados e informações, métricas de softwares, auditoria de TIC, gestão de segurança de serviços de TIC e infraestrutura, arquitetura de software e soluções tecnológicas, gestão e produção de conteúdo web	Mês	12		

**Valor total estimado: R\$**

**Validade da Proposta:**     /     /     - (No mínimo em 60 dias)

**Observações:**

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

**Data:**     /     /

**Assinatura:**



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**  
Carimbo Padronizado

25

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao **Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Licitatório nº 042/2025**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXXX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, Processo 0XX/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

**1.2** - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	XXXX	XXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):**

3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
- 5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1. DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.
- 6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.
- 6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

29

- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

- 7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
- a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
  - b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)**

- 9.1. Não será exigida garantia contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c - der causa à inexecução total do contrato;
  - d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

30

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa**:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

31

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Administração através de servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Fichas XXX, Fonte XXX, CO XXXX.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c



art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:**

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:**

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: